



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 4415284/2018

Interessado: INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA

Objeto da Parceria: “ENCONTRO GLOBAL DE BANCOS SOLIDÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO”

Venho por meio desta justificativa, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.590.044/0001-99, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria visa a realização do projeto “**ENCONTRO GLOBAL DE BANCOS SOLIDÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO**”, a realizar-se entre os dias 04/09/2018 e 06/09/2018, na cidade de Fortaleza-CE, visa a construção de um espaço de diálogo e organização de modelos e alternativas financeiras e bancárias para investir no desenvolvimento humano, através de uma programação que inclui palestras, oficinas e apresentações culturais, para um público-alvo estimado em 5.000 pessoas distribuídos nos 3 dias de realização do evento, ofertando um evento com a presença de especialista e de estudiosos, profissionais e pesquisadores da economia solidária, criando um fundo de investimento de impacto sob controle da comunidade, gerando alianças globais e parcerias concretas para uma economia sustentável, apresentando os Bancos Comunitários como solução estratégica para combate à desigualdade no Brasil, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA**, é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto, conforme se extrai da vasta documentação dos autos, especialmente de Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Ateliê de Idéias, inscrita no CNPJ nº 06.044.098/0001-65, na qual reconhece o proponente como “entidade responsável e exclusiva para a organização do Encontro Global dos Bancos Solidários de Desenvolvimento”.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a natureza singular do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0.**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 4415284/2018, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “**INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA**”, a realizar-se entre os dias 04/09/2018 e 06/09/2018, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 09 de Julho de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo da Casa Civil